



A AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES LDTA., pessoa jurídica de direito privado, convida esta empresa para participar do processo de **CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS COMERCIAIS PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LODOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** em área de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

OBJETIVO/FINALIDADE:

A presente tomada de preço tem por objetivo a captação de propostas técnico comerciais para contratação de empresa especializada na gestão, tratamento e destinação final de lodos provenientes de estações de tratamento de água e de esgoto, por meio de um modelo de remuneração fixa na modalidade *Gate Fee*, associado à prestação contínua do serviço e ao atendimento de requisitos técnicos, ambientais, operacionais e de rastreabilidade definidos neste Termo de Referência.

A contratação visa assegurar solução integrada e regular para recebimento, acondicionamento, transporte, tratamento, valorização e destinação final ambientalmente adequada do lodo, conforme aplicabilidade a cada unidade e à rota técnica proposta, sem limitação prévia de tecnologia. A solução apresentada deverá comprovar conformidade legal e ambiental, desempenho operacional, segurança, rastreabilidade e atendimento aos padrões de qualidade e aos instrumentos de controle e verificação previstos neste Termo de Referência.

As propostas poderão contemplar Estações de Tratamento de Esgoto ETEs e Estações de Tratamento de Água ETAs, conforme relação de instalações disponibilizada pela CONTRATANTE. As instalações indicadas constituem universo potencial de contratação, não implicando obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade das unidades por parte das proponentes, sendo admitida a apresentação de propostas por instalação ou por conjunto de instalações.

Para fins de interpretação deste Termo de Referência, sempre que utilizado o termo “**instalação**”, este deverá ser entendido como referência a Estação de Tratamento de Esgoto

(ETE) ou Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme o caso, incluindo suas respectivas áreas operacionais, sistemas auxiliares e estruturas associadas, salvo quando expressamente indicado em sentido diverso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do Recebimento do Aceite:

Os envelopes contendo as propostas serão recebidos, impreterivelmente, até às **12h00min do dia 29 de maio de 2026** via sistema ARIBA, este é único e aplicável a todas as instalações elegíveis no âmbito deste Termo de Referência, independentemente da unidade ou conjunto de unidades contempladas na proposta.

1.2. Da Proposta:

As propostas deverão conter a seguinte documentação em 01 (uma) via em arquivo digital, devidamente numerada, vistada pelo responsável legal, em papel timbrado, com carimbo da proponente:

- Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;
- Declaração da empresa proponente atestando ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes neste Termo de Referência e nas Condições Gerais para Contratação de Serviços, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- Relação dos equipamentos, instalações e infraestruturas a serem utilizados na execução dos serviços, quando aplicável, contendo, no mínimo, fabricante, modelo, capacidade nominal e ano de fabricação, bem como indicação daqueles que serão mobilizados especificamente para atendimento ao contrato;
- Proposta Técnica, contendo memorial descritivo detalhado da solução proposta para gestão, tratamento e destinação do lodo, incluindo a descrição técnica das tecnologias empregadas, fluxograma operacional completo, descrição das etapas de recebimento, controle, tratamento, valorização quando aplicável e destinação final, bem como atendimento à legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, sistema de rastreabilidade, controle e comprovação da destinação final;

- Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica EVTE ou, alternativamente, composição detalhada dos custos, explicitando de forma clara a formação do preço unitário na modalidade Gate Fee, indicando base de cobrança adotada ou outra base tecnicamente justificável, premissas e limites operacionais considerados, capacidades máximas e mínimas eventuais condicionantes logísticas ou técnicas;
- Declaração expressa de que o modelo econômico proposto está estruturado sob regime de remuneração fixa por Gate Fee, não vinculada a metas de desempenho energético ou economias verificadas, sendo a medição e verificação aplicável exclusivamente para fins de controle de volumes, conformidade técnica, rastreabilidade e comprovação da destinação ambientalmente adequada.

Nota 1. *Para fins deste Termo de Referência, entende-se por segurança o atendimento simultâneo aos requisitos de segurança do trabalho, segurança operacional do processo e segurança ambiental, incluindo controle de riscos, prevenção de vazamentos e derramamentos, procedimentos operacionais e plano de resposta a emergências, de forma a evitar acidentes, não conformidades e a geração de passivos para a CONTRATANTE.*

1.2.1. Consórcios para Apresentação das Propostas

1.1.1.1. Será permitida a apresentação de propostas por meio de consórcio entre empresas, com a finalidade de concepção, estruturação e execução da solução proposta, observado o disposto neste Termo de Referência.

1.1.1.2. As empresas consorciadas deverão atender às exigências de habilitação técnica de forma compatível com a natureza das atividades que efetivamente executarão no âmbito do consórcio, sendo vedada a exigência de comprovação de capacidade técnica dissociada do papel técnico operacional assumido por cada consorciada. As exigências de habilitação comercial, fiscal, trabalhista e jurídica deverão ser atendidas individualmente por todas as empresas consorciadas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.1.3. A proposta apresentada em consórcio deverá ser acompanhada de declaração ou instrumento de constituição do consórcio, ou compromisso de constituição, contendo, no mínimo, a identificação das empresas consorciadas, a indicação da empresa líder, a definição clara das responsabilidades e do papel técnico e operacional de cada consorciada na

execução do objeto, bem como a previsão de responsabilidade solidária perante a CONTRATANTE.

1.1.1.4. O proponente poderá apresentar proposta para uma ou mais instalações. Caso venha a ser contratado para mais de uma unidade operacional, deverá aplicar desconto adicional sobre o valor global contratado, conforme declarado no Anexo VI – Carta de Apresentação da Proposta, assegurando economia de escala decorrente da consolidação operacional.

NOTA 2. *A proponente terá plena liberdade técnica para propor e adotar as metodologias, processos e arranjos tecnológicos que considerar mais adequados para o tratamento, estabilização e destinação final do lodo, não havendo qualquer restrição prévia quanto à tecnologia, rota de tratamento ou solução operacional escolhida. Essa liberdade, contudo, está condicionada ao atendimento rigoroso a critérios técnicos, científicos, ambientais e regulatórios reconhecidos, ficando expressamente vedada a adoção de práticas empíricas, não comprovadas cientificamente ou incompatíveis com a caracterização do lodo, com as condições operacionais das unidades, com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de engenharia sanitária e ambiental.*

1.1.1.5. A responsabilidade pela comprovação da viabilidade técnica, ambiental e operacional da metodologia proposta será integralmente da CONTRATADA, mediante fundamentação técnica, referências normativas e evidências de desempenho compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

1.1.1.6. A ausência da documentação exigida para qualquer uma das empresas consorciadas, ou a incompatibilidade entre a capacidade técnica apresentada e o papel assumido no consórcio, implicará a inabilitação da proposta.

1.2.2. Da Avaliação e Classificação das Propostas:

1.2.2.1. As propostas das empresas, uma vez aceitas tecnicamente, serão classificadas conforme critérios de preços, prazos e outras condições que a AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES LDTA. e a CORSAN responsáveis pela contratação julguem relevantes para a definição da empresa que executará os serviços, sem que caibam quaisquer

reivindicações por parte dos proponentes, reservando-se ainda o direito de não contratar os serviços descritos.

1.2.2.2. Não é obrigatório o envio de proposta técnica e econômica para a totalidade das instalações listadas neste Termo de Referência.

1.2.2.3. As proponentes poderão apresentar propostas contemplando apenas parte das instalações, desde que claramente identificadas, individualizadas e atendendo integralmente aos requisitos técnicos, ambientais, operacionais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência para cada unidade ofertada.

1.2.2.4. A classificação e a avaliação das propostas serão realizadas de forma independente por instalação ou por grupo de instalação, a critério da CONTRATANTE, não sendo a não apresentação de proposta para determinadas unidades motivo de desclassificação da proponente.

1.3. Esclarecimento de Dúvidas:

O Comitê de Licitação da AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES LDTA. receberá questões formuladas pelos proponentes até as **12h00min do dia 08 de maio de 2026** via sistema ARIBA. A devolutiva das dúvidas e esclarecimentos solicitados ocorrerá até o dia **16 de maio de 2026**.

2. ESCOPO TÉCNICO

2.1. Objeto da Contratação, Premissas e Diretrizes Técnicas

2.1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, premissas e diretrizes técnicas para a contratação de serviços de coleta, gestão, tratamento e destinação final de lodos gerados em estações de tratamento de água e de esgoto, conforme descrito neste TR e em seus **ANEXOs**, elaborados pela CONTRATANTE.

2.1.2. Para fins deste Termo de Referência, o preço unitário na modalidade Gate Fee corresponde ao valor expresso em reais (R\$) por tonelada de lodo gerido, medido e

aceito pela CONTRATANTE, englobando de forma integral todas as etapas sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, quando aplicável, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, valorização e destinação final ambientalmente adequada, bem como todos os custos diretos e indiretos associados à execução do serviço. O Gate Fee constitui a única forma de remuneração, devendo refletir a solução completa proposta, sem direito a cobranças adicionais por etapas intermediárias, adequações tecnológicas, controles operacionais e ambientais, rastreabilidade, licenças e comprovações exigidas para o pleno atendimento do escopo contratado.

- 2.1.3. Os volumes de geração de lodo apresentados neste Termo de Referência e em seus ANEXOS correspondem aos valores anuais efetivamente observados na operação das unidades, com caráter referencial e orientativo, podendo variar ao longo do tempo durante a vigência contratual em função de sazonalidade, intervenções operacionais, ampliações, melhorias de processo, variações de carga afluente e ajustes de rotina operacional, não constituindo garantia de manutenção dos quantitativos. Na hipótese de aumento da geração de lodo em relação às médias apresentadas, caberá à CONTRATADA manifestar formalmente seu interesse na absorção do volume adicional, observadas suas capacidades técnica e operacional, conferindo-lhe preferência na gestão do volume excedente, sem que haja obrigatoriedade de absorção integral desse acréscimo.
- 2.1.4. A metodologia de aferição do volume mensal de lodo efetivamente gerido será definida em comum acordo entre a CORSAN e a CONTRATADA, devendo assegurar critérios objetivos de medição, rotina formal de registro, rastreabilidade das informações e documentação comprobatória compatível com as exigências ambientais e contratuais aplicáveis
- 2.1.5. A contratação possui natureza predominantemente de prestação de serviço, não se caracterizando, a princípio, como contratação de obra. Eventuais intervenções físicas, estruturas auxiliares ou fornecimento e instalação de equipamentos somente ocorrerão quando tecnicamente necessárias à solução proposta pela CONTRATADA, devendo ser devidamente justificadas, detalhadas e aprovadas pela CONTRATANTE e de responsabilidade da CONTRATADA.

- 2.1.6. A execução dos serviços deverá assegurar a gestão regular do lodo e atendimento aos requisitos legais aplicáveis, de modo a evitar acúmulo, transbordamento, saturação de áreas de armazenamento, restrições de acesso, interferências em rotinas operacionais, odores, vetores ou qualquer condição que gere impacto operacional, ambiental, sanitário ou de segurança para a Unidade de Negócio e para a operação da CONTRATANTE.
- 2.1.7. A gestão, coleta, manejo, tratamento e destinação final do lodo deverão ocorrer de forma contínua e integrada, sem geração de acúmulo, gargalos operacionais ou qualquer impacto negativo à rotina operacional da Unidade de Negócio, devendo a solução proposta assegurar a regularidade do processo, a manutenção das condições operacionais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e Estações de Tratamento de Água (ETAs).
- 2.1.8. A responsabilidade pelo adequado fluxo operacional do lodo, incluindo eventuais adequações necessárias à viabilidade da solução proposta, será integralmente da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.1.9. Caso o sistema de deságue de lodo atualmente existente na instalação não seja compatível com a tecnologia, rota de tratamento ou solução proposta pela CONTRATADA, incluindo o atendimento ao teor de sólidos mínimos exigidos para a adequada operação da solução apresentada, todos os investimentos, adequações, complementações, substituições de equipamentos, implantação de sistemas auxiliares ou ajustes operacionais necessários à adequação do lodo às condições técnicas requeridas serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional, reequilíbrio econômico financeiro, compensação ou aporte de recursos para esse fim.
- 2.1.10. A apresentação breve das unidades, bem como a caracterização técnica das estações de tratamento de esgoto, incluindo, quando disponíveis, informações relativas a volumes de lodo gerados, teor de sólidos, percentual de umidade, características operacionais, cadência de geração, área disponível nas unidades e demais dados de referência, será disponibilizada no **ANEXO XIII**, a ser utilizado como subsídio técnico para a elaboração das propostas.
- 2.1.11. As informações constantes no **ANEXO XIII** possuem caráter orientativo e referencial, cabendo às proponentes a validação técnica das premissas adotadas, bem como a

contextualização geral da solução proposta, considerando as condições específicas de cada instalação incluída em sua proposta.

- 2.1.12. O **ANEXO XIII** – Caracterização das Instalações apresenta, para cada ETE ou ETA listada no edital, as informações técnicas necessárias à adequada compreensão das condições operacionais, das premissas de projeto e dos limites de responsabilidade associados à proposta, explicitando quando os valores decorrem de curvas teóricas e quando são oriundos dos volumes efetivamente destinados.
- 2.1.13. O referido **ANEXO XIII** também indica, quando aplicável, a existência de áreas potencialmente disponíveis nas unidades para apoio à operacionalização das soluções propostas, não se configurando, em qualquer hipótese, cessão automática ou garantia irrestrita de uso dessas áreas. A eventual necessidade de utilização, adequação, implantação ou ampliação de áreas internas às instalações deverá ser devidamente justificada na proposta e estará condicionada à aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo que todas as providências relacionadas a licenciamento ambiental – previamente comunicado e alinhado com o setor de Meio Ambiente responsável pelas unidades - autorizações, estudos, projetos, adequações físicas e respectivos custos serão de inteira responsabilidade do proponente, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 2.1.14. Na hipótese de as informações técnicas disponíveis no **ANEXO XIII** não serem suficientes para a completa caracterização do lodo ou para a definição da rota de tratamento e destinação proposta, o proponente poderá realizar, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e financeira, coletas adicionais de amostras de lodo para fins de caracterizações físicas, químicas, biológicas ou outras análises técnicas pertinentes, desde que observadas as condições operacionais das unidades e as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, não sendo tais atividades passíveis de reembolso ou compensação.
- 2.1.15. As visitas técnicas e as coletas de amostras para caracterização do lodo e compreensão das condições operacionais da instalação deverão ser previamente agendadas junto à Concessionária, mediante solicitação formal via sistema ARIBA, no período de **20 de abril a 24 de abril**, e estarão condicionadas à disponibilidade da unidade.

- 2.1.16. As visitas deverão ocorrer durante o período de **27 de abril a 06 de maio**, sem interferir na operação, na segurança e na continuidade dos processos da ETE ou ETA, observando integralmente os procedimentos internos de acesso, segurança do trabalho, segurança operacional e requisitos ambientais, inclusive a necessidade de acompanhamento por representante da unidade quando exigido.
- 2.1.17. A Concessionária poderá restringir datas, horários, áreas e métodos de coleta sempre que necessário à preservação da operação. Não caberá ao proponente qualquer reembolso, compensação ou ressarcimento por custos relacionados a visitas, coletas, ensaios, mobilizações, aguardos ou reprogramações.
- 2.1.18. Todos os custos incorridos pelo proponente para elaboração da proposta, incluindo visitas técnicas, levantamentos, ensaios, coletas e análises complementares de lodo, estudos, projetos, mobilizações, obtenção de licenças e autorizações, bem como quaisquer despesas correlatas, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo passíveis de reembolso, compensação ou reajuste por parte da CONTRATANTE.
- 2.1.19. O **ANEXO XIII** também indicará, quando aplicável, áreas potencialmente disponíveis nas unidades para suporte à implantação e operacionalização da solução proposta. A utilização de tais áreas ficará condicionada à compatibilidade com a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou Estação de Tratamento de Água (ETA), ao atendimento às exigências legais e ambientais e à inexistência de conflito com áreas destinadas, planejadas ou reservadas para ampliação futura da unidade, não constituindo direito automático de uso.
- 2.1.20. A proposta técnica deverá apresentar a contextualização geral da solução proposta para cada instalação incluída, descrevendo de forma clara a estratégia de coleta, gestão, tratamento e destinação final do lodo, bem como a rota tecnológica adotada, seus princípios de funcionamento, limitações, condicionantes operacionais e licenças/autorizações ambientais aplicáveis, considerando atualização do cronograma das etapas.
- 2.1.21. Não é exigida a elaboração de diagnóstico detalhado da instalação, porém a proposta deverá demonstrar aderência às características operacionais conhecidas e às premissas técnicas apresentadas no **ANEXO XIII**, bem como coerência técnica da solução frente ao tipo de lodo, volumes estimados e frequência de geração.

- 2.1.22. A proposta deverá observar o atendimento integral à legislação ambiental aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, em especial, a legislação vigente no Estado do Rio Grande do Sul relativa ao transporte de resíduos, bem como às rotas de tratamento, destinação final e valorização do lodo previstas na solução proposta. Caberá à proponente demonstrar a aderência da solução apresentada às exigências legais e regulatórias aplicáveis à rota tecnológica adotada, inclusive quanto a licenciamento, controles operacionais, monitoramento, rastreabilidade e demais condicionantes pertinentes.
- 2.1.23. Nos casos em que houver transporte interestadual de resíduos, deverão ser atendidas as legislações específicas aplicáveis entre os estados envolvidos, incluindo exigências dos órgãos ambientais competentes e dos sistemas de controle, monitoramento e rastreabilidade exigidos, bem como eventuais condicionantes adicionais aplicáveis às unidades de origem e destino.

NOTA 3. *As informações constantes no ANEXO XIII possuem caráter orientativo e não substituem a responsabilidade técnica do proponente quanto à validação das premissas adotadas e à compatibilidade da solução proposta com as condições reais de cada instalação.*

2.2. Projeto Básico e Executivo

- 2.2.1. As proponentes poderão apresentar propostas com ou sem intervenções físicas, incluindo implantação de infraestrutura e equipamentos, desde que tecnicamente justificadas e coerentes com o horizonte de solução proposto.
- 2.2.2. Quando a solução proposta envolver qualquer tipo de intervenção física, infraestrutura auxiliar, adaptação de área, implantação de sistemas de tratamento, unidades de apoio ou instalação de equipamentos, nas dependências da Unidade, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o respectivo projeto básico, contendo, no mínimo:
- Descrição técnica da solução;
 - Layout geral e arranjos físicos;
 - Identificação de equipamentos e sistemas previstos;
 - Interfaces com a operação existente da ETE ou ETA;
 - Requisitos ambientais, de segurança e de licenciamento aplicáveis;

- Cronograma prévio com as etapas e prazos estimados de conclusão.

2.2.3. Após aprovação do projeto básico, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo correspondente, contendo o detalhamento necessário à perfeita implantação da solução proposta.

2.3. Comissionamento, Operação Assistida e Treinamento

2.3.1. Quando a solução proposta envolver intervenções e instalação de sistemas ou equipamentos realizadas nas dependências da unidade, quando aplicável e após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar o comissionamento e o startup dos sistemas, assegurando seu pleno funcionamento em conformidade com os parâmetros técnicos definidos.

2.3.2. Nessas mesmas condições, deverá ser prevista operação assistida por período compatível com a complexidade da solução, até que os sistemas estejam aptos à operação regular pelas equipes da CONTRATANTE, bem como a realização de treinamento operacional e de manutenção, conforme escopo definido na proposta.

2.3.3. Na hipótese de implantação de sistemas, equipamentos, estruturas ou adequações vinculadas à solução proposta, ainda que tais itens sejam acompanhados, validados ou comissionados pela CORSAN, a responsabilidade pela operação, desempenho, manutenção e regular funcionamento permanecerá integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA, não se caracterizando transferência, compartilhamento ou assunção de operação pela CONTRATANTE.

2.4. Medição & Verificação (M&V)

2.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos de medição, verificação e controle do serviço prestado, com foco na comprovação de volumes recebidos, tratados e destinados, rastreabilidade do lodo, conformidade técnica e ambiental e atendimento às exigências contratuais e legais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos.

2.4.2. A medição e verificação terão caráter de controle e comprovação do serviço executado, com foco na quantificação dos volumes efetivamente geridos pela CONTRATADA e na rastreabilidade da destinação final ambientalmente adequada. Para fins de medição e pagamento, deverão ser apurados e comprovados, por instalação e por período de referência, os volumes efetivamente recebidos e, conforme a solução proposta,

aconicionados, transportados, tratados e destinados, constituindo condição necessária para o aceite e o deferimento das medições pela CONTRATANTE.

2.4.3. A ausência, inconsistência ou insuficiência de evidências documentais e operacionais que comprovem os volumes geridos e a destinação final implicará a glosa total ou parcial da medição correspondente, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis.

3. PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. Habilitação Técnica

3.1.1. A habilitação técnica das proponentes será comprovada mediante a apresentação de documentação e informações que demonstrem sua capacidade técnica, operacional e organizacional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.1.2. As proponentes deverão comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, tais como coleta, transporte, tratamento, valorização ou destinação final de lodos ou resíduos de características equivalentes.

3.1.3. Os atestados e documentos comprobatórios deverão estar devidamente registrados, quando aplicável, no conselho profissional competente, compondo o acervo técnico do responsável técnico indicado, e conter, no mínimo:

- Identificação da contratante emissora e do contratado;
- Objeto e escopo dos serviços executados;
- Período de execução;
- Quantitativos e evidências mínimas de capacidade compatíveis com a parcela do serviço a ser executada;
- Local de execução e responsável técnico.

3.2. Habilitação Comercial

3.2.1. A habilitação comercial das proponentes será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e

econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos legais para firmar a contratação com a CONTRATANTE.

3.2.2. Será permitida a participação de proponentes em forma de consórcio, observado o disposto neste Termo de Referência, devendo, nesse caso, cada empresa consorciada atender individualmente às exigências de habilitação comercial aqui estabelecidas.

3.2.3. Para fins de habilitação comercial, as proponentes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação correspondente, que comprove a existência legal da empresa e a compatibilidade de seu objeto social com os serviços a serem contratados;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme legislação vigente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar, incluindo sanções administrativas, condenações impeditivas ou restrições legais;
- Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo nos casos permitidos em lei.

3.2.4. No caso de apresentação de proposta por consórcio, deverá ser apresentado instrumento de constituição do consórcio ou compromisso de constituição, indicando expressamente a empresa líder, a participação de cada consorciada e a responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes da contratação.

3.3. Habilitação Ambiental

3.3.1. Para fins de habilitação ambiental, as proponentes deverão comprovar que dispõem das licenças, autorizações e cadastros ambientais válidos e vigentes, compatíveis com

todas as atividades que efetivamente executarão ou subcontratarão no âmbito da solução proposta, observada a legislação ambiental aplicável.

3.3.2. Deverão ser apresentados, conforme o papel desempenhado por cada empresa, os seguintes documentos:

- Licenças ambientais válidas para transporte de resíduos, quando a proponente ou consorciada for responsável por atividades de coleta e transporte de lodo;
- Licenças ambientais válidas para tratamento, valorização ou destinação final de resíduos, quando a proponente ou consorciada for responsável por essas etapas;
- Comprovante de cadastro ativo em sistemas oficiais de controle e rastreamento de resíduos, incluindo, quando aplicável, sistemas de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou equivalentes exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

Comprovação de habilitação para emissão, gestão e encerramento de MTR ou instrumento equivalente, conforme a etapa do serviço sob responsabilidade da empresa.

No caso de apresentação de proposta por consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, as licenças e cadastros ambientais correspondentes às atividades que executará, sendo vedada a apresentação de licenças genéricas ou incompatíveis com o papel assumido.

3.3.3. A inexistência, irregularidade ou incompatibilidade das licenças, autorizações ou cadastros ambientais apresentados implicará a inabilitação da proponente ou do consórcio, conforme o caso.

3.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências legais, ambientais e regulatórias aplicáveis à gestão, transporte, tratamento e destinação final do lodo, assegurando sua adequada rastreabilidade e a comprovação documental da destinação ambientalmente adequada.

3.3.5. O eventual descumprimento das obrigações legais, contratuais ou das condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que se refere à gestão inadequada, omissão de informações, falhas de rastreabilidade ou destinação irregular, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades contratuais cabíveis, incluindo

multas, suspensão da execução, glosas, responsabilização por perdas e danos e, quando aplicável, rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

4. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

4.1. Considerando a estadia da CONTRATADA nas Cidades onde as obras acontecerão, é imprescindível que esta zele pela imagem própria e da CONTRATANTE. Para manutenção de um relacionamento saudável com as Comunidades locais e prevenir transtornos no presente e no futuro destacamos posturas comportamentais, não se limitando a estas, que servirão de orientação a todos os profissionais de que trabalharão no empreendimento:

- Manter relacionamento exclusivamente de cordialidade com todos os moradores da cidade;
- Não se envolver em conflitos, manifestações públicas locais, atos de vandalismo;
- Preservar o patrimônio do local onde estiver residindo;
- Não participar de eventos que possam incomodar ou constranger os moradores locais;
- Conhecer e cumprir as legislações locais;
- Respeitar a cultura e costumes locais;
- Comunicar a CONTRATANTE tão logo aconteça o descumprimento de quaisquer uma das orientações descritas neste documento e outras que possam ser consideradas danosas ao bom relacionamento da CONTRATADA e da CONTRATANTE com a Comunidade local;
- Comunicar à CONTRATANTE, qualquer desvio ou irregularidade ambiental que possa ocorrer durante a execução das atividades.

5. COMPLIANCE

5.1. A CONTRATADA deverá conhecer, entender e aderir plenamente às Políticas de Compliance da CONTRATANTE, bem como o Código de Conduta que é aplicável a

todos os Colaboradores da CONTRATANTE, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ri.aegea.com.br/governanca-corporativa/compliance/>

6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1. Para a execução dos serviços, deverão ser obedecidas as normas do Manual de Especificação Técnicas e no PAT (Programa de Acompanhamento Técnico), ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais utilizados, Recomendações do PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e CONTRATANTE.
- 6.2. Para a execução dos serviços, cujas especificações e normas, eventualmente, não estejam citadas neste documento, à disposição para qualquer consulta, deverão seguir as especificações que previamente serão indicadas pelo CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado.
- 6.3. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos e **ANEXOS**, no que couber à natureza dos serviços contratados:
 - Condições Gerais de Contratação de Obras e Serviços da CONTRATANTE **(ANEXO I)**;
 - Minuta de Contrato Padrão **(ANEXO II)**;
 - Termo de Responsabilidade Ambiental **(ANEXO III)**;
 - PAT - Meio Ambiente – AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES LDTA. **(ANEXO IV)**;
 - PAT – Obras – AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES LDTA. **(ANEXO V)**;
 - Modelo de Carta de Apresentação **(ANEXO VI)**;
 - Modelo de Carta de Declaração **(ANEXO VII)**;
 - Checklist Contrato **(ANEXO VIII)**;
 - Checklist Medição **(ANEXO IX)**;
 - Planilha Orientativa de Quantidades e Preços **(ANEXO X)**;
 - Instrução Normativa – Padrões de GIS para As Built **(ANEXO XI)**;
 - Procedimento Operacionais de Qualidade aplicáveis aos serviços **(ANEXO XII)**;
 - Caracterização das instalações (ETEs e ETAs) e o quantitativo dos lodos **(ANEXO XIII)**;

- Premissas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente para Empresas Contratadas/ Prestadoras de Serviços (**ANEXO XIV**).

6.5.2. Natureza da Aplicação das Normas

- 6.5.1. Considerando que a contratação possui natureza de prestação de serviço, as normas e especificações deverão ser aplicadas de forma compatível com o escopo efetivamente executado.
- 6.5.2. Considerando que a contratação possui natureza predominantemente de prestação de serviço, as normas e especificações aplicáveis deverão ser observadas de forma compatível com o escopo efetivamente executado. Eventuais atividades de fornecimento, instalação, adequação de infraestrutura, implantação de sistemas ou outras intervenções físicas somente ocorrerão quando tecnicamente necessárias à solução proposta, expressamente previstas na proposta aprovada e previamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela Diretoria da Unidade de Negócio responsável, permanecendo condicionadas às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às normas específicas de obras e instalações, quando couber.
- 6.5.3. A execução de intervenções físicas não previstas ou não autorizadas não gerará direito a reembolso, compensação ou reconhecimento de serviços extras.

7. CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente e com as Normas Ambientais aplicáveis. Na hipótese de a solução proposta envolver, de forma excepcional, obras, intervenções físicas, adaptações de área ou implantação de estruturas temporárias ou permanentes nas dependências da instalação (ETE ou ETA), a CONTRATADA deverá, até a conclusão das intervenções e/ou ao término dos serviços, recompor integralmente todas as áreas utilizadas, inclusive áreas de apoio, restabelecendo as condições anteriores ao início dos trabalhos, ou conforme previsto em eventual Termo de Compromisso Ambiental, licenças e autorizações aplicáveis, com a comprovação da não geração de passivos ambientais, operacionais ou legais para a CONTRATANTE.

- 7.2. A quantidade de equipes mobilizadas deverá ser compatível com as frentes de serviços a serem atacadas.
- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de rotina de retirada, manejo e encaminhamento do lodo, com periodicidade compatível com a cadência efetiva dos serviços executados em cada instalação, no mínimo mensal e sempre que houver retirada, contendo, no mínimo:
- Identificação da unidade e do período de referência;
 - Registros de datas e horários das retiradas;
 - Quantitativos retirados, com base de medição definida no contrato e evidências associadas;
 - Registros fotográficos datados e georreferenciáveis quando aplicável, que comprovem a execução do serviço e as condições de acondicionamento e carregamento;
 - Identificação do transportador e do destinador ou tratador final, com os respectivos documentos ambientais aplicáveis;
 - Comprovação de rastreabilidade por meio de MTR ou instrumento equivalente, quando aplicável;
 - Quaisquer inconsistências identificadas na gestão do lodo, caracterizado como divergências, deverão ser registradas pela CONTRATADA no respectivo relatório, com breve descrição da ocorrência e evidências associadas.
- 7.4. Os relatórios deverão demonstrar o cumprimento do cronograma operacional acordado, a conformidade do serviço executado e o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e ambientais estabelecidos neste Termo de Referência. A definição, implantação e operação de áreas de armazenamento temporário, acondicionamento, transbordo ou espera para lodo, quando necessárias à execução do serviço, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus eventuais custos ser computados nos preços apresentados, bem como observadas todas as exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 7.5. Quando tecnicamente necessário e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar áreas potencialmente disponíveis nas instalações, indicadas no ANEXO de caracterização (**ANEXO XIII**), desde que tais áreas sejam

autorizadas no licenciamento ambiental vigente para as atividades à serem desenvolvidas, adequadamente adaptadas para comportar o material com segurança e controle ambiental, incluindo, quando aplicável, contenção, impermeabilização, drenagem, cobertura, sinalização e controle de acesso.

- 7.6. É vedada a utilização de áreas destinadas, planejadas ou reservadas para ampliação, melhorias ou intervenções futuras da estação, bem como de áreas com restrição operacional, ambiental ou patrimonial definida pela CONTRATANTE, conforme diretrizes estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

8. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1. A garantia da qualidade de execução dos serviços é obrigação exclusiva e intransferível da CONTRATADA, quanto ao atendimento das normas e especificações técnicas.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Organização Básica para a implementação do Contrato, constituindo exigência a definição de RA – Representante da Administração – devidamente qualificado, responsável pela Qualidade da execução do serviço.
- 8.3. A Proponente deve apresentar Declaração demonstrando sua Capacidade Técnica e Operacional para realizar os serviços, inclusive relação de obras e/ou serviços similares em volumes e características técnicas, com prazo de execução, nome do CONTRATANTE, contato e telefone, e currículo dos seus Responsáveis Técnicos.
- 8.4. Serão desclassificadas e excluídas desta tomada de preço, as propostas de Empresas que possuam restrições ou pendências junto a instituições financeiras e bancárias, bem como que possuam apontamentos em bancos de dados dos serviços de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) que, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a execução do respectivo e futuro Contrato.
- 8.5. Declaração da Empresa informando que está em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, atendendo ao solicitado na cláusula 6ª das Condições Gerais para Contratação de Obras e Serviços, bem como os comprovantes.
- 8.6. Todos os custos diretos (mão-de-obra; materiais; equipamentos), indiretos, turnos de trabalho, instalações industriais e administrativas, taxas, impostos, fretes, lucro, mobilização/desmobilização, desvios de tráfego, sinalização de obra, canteiro,

pedágios, cuidados ambientais durante as obras, recuperação das áreas de apoios, bota-fora e empréstimos, com a drenagem, recomposição vegetal e todos os demais gastos deverão estar computados no(s) preço(s) global(is).

8.7. Deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados todos os custos relacionados ao controle operacional, de segurança ocupacional (como equipamentos de proteção individual e coletiva) e ambiental e de rastreabilidade dos serviços de coleta, manejo, tratamento e destinação final do lodo, a serem executados pela CONTRATADA, incluindo, quando aplicável:

- Plano de amostragem e caracterização do lodo, conforme exigências legais, ambientais ou contratuais realização de ensaios e análises laboratoriais pertinentes à comprovação da conformidade do serviço e da destinação final;
- Controles de massa, volume, teor de sólidos e demais parâmetros operacionais relevantes;
- Gestão documental e rastreabilidade, incluindo registros, manifestos, certificados e relatórios;
- Elaboração e apresentação de relatórios operacionais e ambientais, inclusive com registros fotográficos e evidências do serviço executado.

8.8. Na hipótese de a solução proposta envolver a valorização do lodo com destinação para uso agrícola, condicionador de solo, fertilizante, organomineral ou aplicação correlata, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento integral às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA, incluindo, quando aplicável, o registro do produto, enquadramento normativo, controle de qualidade, rastreabilidade, análises laboratoriais e demais obrigações regulatórias vigentes.

8.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a obtenção, manutenção e comprovação dos registros, autorizações e controles exigidos pelo MAPA, não sendo admitida a destinação do material para tais fins sem o devido atendimento regulatório, implicando a vedação da destinação proposta em caso de não conformidade, sem direito a reequilíbrio econômico, compensação ou qualquer ônus à CONTRATANTE, de modo a resguardar a CONTRATANTE de quaisquer passivos técnicos, ambientais, sanitários ou legais.

- 8.10. Os controles e registros deverão observar as normas vigentes aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e em seus ANEXOS.
- 8.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar, acompanhar ou verificar a execução dos controles, ensaios, análises e registros pertinentes aos serviços contratados, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados.
- 8.12. Quando a solução proposta demandar, de forma excepcional, a implantação de estruturas temporárias, áreas de apoio, sistemas auxiliares ou qualquer intervenção física, sua definição, implantação, licenciamento, inclusive atualização ou obtenção de novo processo de licenciamento ambiental, operação e desmobilização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos incluídos nos preços apresentados.
- 8.13. A utilização de áreas internas às unidades somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, observadas as restrições ambientais e operacionais aplicáveis, bem como a vedação de uso de áreas destinadas ou reservadas para ampliação das unidades.
- 8.14. As intervenções físicas somente serão admitidas quando tecnicamente necessárias e expressamente previstas na proposta aprovada.
- 8.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, normas aplicáveis e diretrizes da CONTRATANTE, respondendo integralmente por eventuais danos, irregularidades ou não conformidades decorrentes de sua atuação.
- 8.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar, acompanhar, verificar ou rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo, não sendo devidos pagamentos por serviços não conformes, cabendo à CONTRATADA o ônus integral de correções, retrabalhos ou adequações.
- 8.17. Toda programação de atividades que possa interferir na operação das unidades deverá ser previamente ajustada e autorizada pela CONTRATANTE, observadas as restrições operacionais existentes, não cabendo à CONTRATADA qualquer compensação, reequilíbrio econômico ou pleito adicional em razão de ajustes de cronograma.
- 8.18. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá promover a recomposição das áreas utilizadas e apresentar relatório final de encerramento dos serviços, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

- 8.19. Para programar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter alinhamento prévio com as áreas responsáveis pela operação das unidades e pela gestão operacional da CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA, com vistas a harmonizar suas necessidades com as restrições operacionais existentes nos locais e na época da execução.
- 8.20. Sempre que a execução dos serviços puder implicar restrições de acesso, circulação interna, movimentação de veículos, interrupções pontuais de rotinas operacionais ou qualquer interferência na operação da unidade, as atividades deverão ser programadas, preferencialmente, para períodos de menor criticidade operacional, inclusive em horários alternativos quando necessário, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.21. Não caberá à CONTRATADA ressarcimento ou compensação a quaisquer títulos em razão de ajustes de programação decorrentes de restrições operacionais, exigências de segurança ou diretrizes da CONTRATANTE.

9. PREÇO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será formalizada por valor contratual estimado, composto pela soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos preços unitários *Gate Fee*, sendo o pagamento realizado exclusivamente conforme medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos.
- 9.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, medidos, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, mediante apresentação das evidências, registros de rastreabilidade e documentação ambiental aplicável, conforme procedimentos de medição e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. Constitui obrigação exclusiva e intransferível da CONTRATADA o atendimento às diretrizes, requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de qualidade aplicáveis aos serviços de coleta, gestão, tratamento e destinação final do lodo, bem como às especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus ANEXOS.
- 9.4. Nos preços unitários ofertados na modalidade *Gate Fee*, única forma de remuneração dos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos, deverão estar contemplados

todos os custos necessários à execução integral do escopo, incluindo, quando aplicável, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e desmobilização, estruturas auxiliares, controles operacionais e ambientais, atendimento às normas de segurança do trabalho e às diretrizes da CONTRATANTE, bem como despesas indiretas, tributos e encargos de qualquer natureza.

- 9.5. Caso a CONTRATADA não execute os serviços conforme os prazos, cadências operacionais ou requisitos estabelecidos, ou apresente morosidade que comprometa a continuidade ou a regularidade do serviço, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, contratar terceiros para a execução parcial ou integral dos serviços não realizados, sem que isso gere qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. Nessa hipótese, os quantitativos correspondentes serão excluídos da medição da CONTRATADA, não lhe cabendo ressarcimento, compensação ou indenização a qualquer título.
- 9.6. A medição deverá ser apresentada pela CONTRADA por meio de planilha de medição, acompanhada da respectiva memória de cálculo, com base nos volumes ou massas de lodo efetivamente geridos, conforme base de medição definida e acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A planilha deverá indicar claramente os quantitativos já medidos e acumulados no âmbito deste contrato. As medições serão realizadas nas datas estipuladas nas condições específicas e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que terá 05 (cinco) dias de prazo para sua análise e aprovação, após o qual dará autorização, caso seja aprovada, para emissão da Nota Fiscal.
- 9.7. Para liberação da medição e do respectivo pagamento, todos os serviços executados deverão estar devidamente comprovados, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação exigida para comprovação da conformidade técnica, operacional, ambiental e de qualidade do serviço, incluindo registros, evidências, manifestos, certificados e relatórios previstos neste Termo de Referência e em seus **ANEXOs**, especialmente os documentos constantes no **ANEXO VIII** e no **ANEXO IX**, bem como aqueles aplicáveis à rastreabilidade e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.
- 9.8. Após aprovação da medição, a data para pagamento será programada da seguinte forma: nos dias 10 e 25 subseqüente aos 30 dias após a emissão da nota fiscal. Caso

a data programada para pagamento seja feriado ou fim de semana, o pagamento será automaticamente programado para o próximo dia útil.

- 9.9. Os pagamentos e faturas serão efetuados, quanto autorizados, em nome da Concessionária CORSAN.
- 9.10. Eventuais diferenças apuradas na medição, inclusive perdas, excessos, quantitativos não comprovados ou não aceitos, serão descontadas da medição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA ressarcimento ou compensação a qualquer título.
- 9.11. Eventuais retrabalhos, correções, reapresentações de documentação ou regularizações decorrentes de não conformidades técnicas, operacionais, ambientais deverão ser executados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.
- 9.12. O reajuste anual dos preços unitários contratados na modalidade Gate Fee poderá ser previsto no instrumento contratual, contado a partir da data base da proposta, adotando se, preferencialmente, como referência, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sem prejuízo das demais condições, critérios e parâmetros que venham a ser definidos e formalmente acordados entre as partes na etapa de contratação.

10. AMPLITUDE DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços ora cotados compreendem todas as atividades necessárias para a completa execução da coleta, gestão, tratamento e destinação final do lodo gerado nas unidades sob responsabilidade da Concessionária indicada no **ANEXO XIII** de Caracterização das unidades, incluindo o atendimento às exigências técnicas, operacionais, ambientais, de rastreabilidade, controle e capacitação operacional quando aplicável.
- 10.2. Caberá à CONTRATADA assumir integralmente todos os ônus necessários à execução do objeto, estejam ou não explicitamente descritos neste Termo de Referência, desde que inerentes ao escopo contratado e à correta prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos posteriores por desconhecimento, subdimensionamento de qualquer natureza ou omissão de custos.

Nota 4. *A determinação dos quantitativos estimados de serviços e volumes a serem considerados para elaboração da proposta comercial é de responsabilidade da PROPONENTE, uma vez que a Planilha Orientativa de Quantidades e Preços (ANEXO X) possui caráter meramente referencial e não vinculante.*

Nota 5. *Caso a PROPONENTE identifique, durante a análise dos documentos fornecidos, a necessidade de execução de atividades não previstas e que extrapolem o escopo contratual, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE para avaliação. Sendo a demanda considerada procedente e caracterizada como alteração de escopo, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover ajuste contratual ou solicitar a reavaliação das propostas, observados os princípios da isonomia e da competitividade.*

10.3. Após a contratação, não serão considerados válidos pleitos de pagamento por serviços adicionais decorrentes de falhas de dimensionamento, interpretação técnica ou comercial, ou planejamento da CONTRATADA, sendo presumido que esta detém a experiência, a capacidade técnica e a estrutura necessárias à execução do objeto contratado.

11. PRAZOS, RENOVAÇÃO E DISTRATO

11.1. Entrega da Proposta, conforme Item 1.1

11.2. Os serviços poderão ser executados de forma contínua ou por etapas, conforme a cadência operacional das unidades, liberações operacionais, restrições ambientais ou diretrizes da CONTRATANTE, podendo, quando necessário, ser temporariamente suspensos e retomados posteriormente, sem que isso gere à CONTRATADA direito a ressarcimento, compensação ou pagamento adicional a qualquer título, inclusive por mobilização, desmobilização, paralisação ou reprogramação dos serviços.

11.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, prazo este destinado à mobilização, ajustes operacionais, obtenção de licenças quando aplicável e início da prestação dos serviços.

- 11.4. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 11.5. Durante o período de vigência contratual, eventual distrato por iniciativa unilateral, sem motivo justificado, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória e demais condições financeiras a serem estabelecidas no instrumento contratual.
- 11.6. Após o transcurso do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso não haja interesse na renovação, o encerramento do contrato poderá ocorrer sem incidência de multa por distrato, observadas as condições de encerramento e quitação previstas no contrato.
- 11.7. As condições específicas relativas a multas, percentuais, prazos de aviso prévio e critérios de apuração de valores serão detalhadas no instrumento contratual.

12. SEGUROS

- 12.1. A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:
 - a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO, prevalecendo o que for maior, incluindo sublimite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S.
- 12.2. O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.
- 12.3. No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.
- 12.4. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora.

- 12.5. A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sob a pena de aplicação de multa no valor de 20% do CONTRATO.
- 12.6. No contrato será indicado pela CONTRATANTE as cosseguradas que deverão constar obrigatoriamente na apólice deste seguro.
- 12.7. É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com a prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.
- 12.8. Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% do CONTRATO.
- 12.9. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora CONTRATADA.

13. GARANTIAS

- 13.1. A CONTRATANTE procederá à retenção de **5% (cinco por cento)** do valor bruto de cada medição mensal, a título de garantia contratual, a qual será devolvida à CONTRATADA conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato de Condições Gerais, constante do **ANEXO I**.
- 13.2. A retenção incidirá durante toda a vigência contratual, sendo a devolução dos valores retidos realizada **12 (doze) meses após o encerramento da vigência do contrato ou após a última medição**, o que ocorrer por último.
- 13.3. A devolução da garantia ficará condicionada ao **cumprimento integral de todas as obrigações contratuais** pela CONTRATADA, incluindo, sem se limitar, às obrigações técnicas, operacionais, ambientais, fiscais e financeiras, bem como à inexistência de pendências, glosas, multas, indenizações ou quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratado.

14. PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA deverá iniciar e manter a execução dos serviços conforme os prazos, cadências operacionais e cronogramas acordados com a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 14.2. O descumprimento injustificado dos prazos de início, a paralisação indevida dos serviços ou a inexecução das atividades programadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual anual estimado, bem como multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais)** enquanto perdurar a situação de inadimplência, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato e da adoção de medidas para assegurar a continuidade do serviço.
- 14.3. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, a prática de irregularidades ambientais, a destinação inadequada do lodo, a ausência de rastreabilidade ou a inobservância das exigências legais e regulatórias aplicáveis poderão ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da apuração de perdas e danos.

15. DOCUMENTOS

- 15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os danos, prejuízos, irregularidades ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados à CONTRATANTE, às unidades operacionais, ao meio ambiente ou a terceiros, respondendo pelo ressarcimento integral de todos os custos suportados pela CONTRATANTE, incluindo despesas com pessoal técnico, fiscalização, correções, reparos, recomposição de áreas, materiais, serviços e demais providências necessárias à restauração das condições operacionais, ambientais e de segurança.
- 15.2. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer obrigações legais, procedimentos, diretrizes técnicas, ambientais, de segurança ocupacional e operacionais ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou determinados formalmente pela CONTRATANTE poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.
- 15.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por meio de colaborador designado ou de terceiros por ela indicados, fiscalizar, acompanhar, orientar, suspender ou impedir a execução de atividades que estejam em desacordo com este Termo de Referência, com as normas de segurança, ambientais ou operacionais aplicáveis, ou que

representem risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, mediante notificação formal, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir imediatamente as determinações expedidas.

- 15.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, nem reduz, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, tampouco a responsabiliza por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela envolvidos.
- 15.5. Caso sejam identificados riscos relevantes à continuidade, à regularidade ou à segurança da execução dos serviços, e tais riscos não sejam sanados pela CONTRATADA no prazo formalmente estabelecido pela CONTRATANTE, este Termo de Referência e o contrato dele decorrente poderão ser rescindidos de pleno direito, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 15.6. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer acidentes, incidentes ou danos envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, indenizatórios e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.
- 15.7. As responsabilidades civis, administrativas e penais por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente decorrentes da execução, manutenção ou descontinuidade dos serviços objeto deste Termo de Referência serão atribuídas exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de indenizações, multas, reparações, obrigações de fazer ou não fazer eventualmente impostas à CONTRATANTE.
- 15.8. Fica expressamente reconhecido que a CONTRATANTE repudia e não admite, em qualquer hipótese, a utilização de trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão, exigindo da CONTRATADA e de toda a sua cadeia produtiva o cumprimento irrestrito da legislação trabalhista, dos direitos humanos e das normas internacionais aplicáveis.
- 15.9. A constatação de práticas vedadas, inclusive aquelas relacionadas a violações trabalhistas ou de direitos humanos, implicará a rescisão imediata do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, o procedimento de contratação decorrente deste Termo de Referência, a qualquer tempo e por conveniência administrativa, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou compensação aos proponentes, bem como o direito de não efetivar a contratação dos serviços aqui descritos.

17. ENCERRAMENTOS CONTRATUAIS

- 17.1. O encerramento contratual, inclusive a liberação e devolução de eventuais garantias, ficará condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, à execução total dos serviços contratados e à inexistência de pendências técnicas, operacionais, ambientais, fiscais, financeiras ou legais decorrentes do presente instrumento contratual.